



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES;

INTERESSADO: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**– CNPJ/MF sob nº 34.469.844/0001-06, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 17/2023, Contrato nº 91/2023** a qual solicita “Reajuste de valores, solicitando a recomposição dos valores atualmente pagos, conforme previsto na cláusula contratual que trata dos critérios de reajuste e recomposição de preços, já aplicada anteriormente conforme o 1º Termo Aditivo do contrato”

A empresa alega “Observa-se que, até a presente data, não foi concedido qualquer reajuste referente ao exercício de 2025, apesar das variações de mercado e do índice adotado contratualmente (IGPM/FGV) ”

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4719/2025

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2024
Data final	08/2025
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03034600
Valor percentual correspondente	3,034600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,03 (REAL)

Menor!

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
17/09/2025 - 13:41
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2024
Data final	08/2025
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05054280
Valor percentual correspondente	5,054280 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 269/2025.

Interessado: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Assunto: Solicitação de Reajuste - Contrato nº 91/2023.

I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, requerendo a concessão de reajuste do Contrato nº 91/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 17/2023, cujo objeto é a *contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme Chamamento Público nº 05/2023*, a fim de reajustar o valor do saldo contratual, com fundamento na Cláusula nº 7.2.1 do Contrato.

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

II. DO PARECER.

Inicialmente, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o **princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual**, o qual, em apertada síntese, consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

Leandro de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 37. [...]

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível.” (in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

“não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado.” (in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, [...]” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 92, §3º, determinou a que os contratos devem obrigatoriamente prever cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, vejamos:

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§3º. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Ainda, a lei nº 8.666/93, ainda aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, prevê:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

*condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.***

Neste cenário, conforme se observa da Cláusula 7.2.1 do Contrato nº 91/2023, restou estabelecida a recomposição dos preços através do **índice IGPM-FGV ou INPC (o que representar maior vantagem ao contratante)** após o período de um ano de vigência do contrato, o que aconteceu pela última vez em novembro/2025, quando da formalização do 2º Termo Aditivo.

Neste ponto, é importante esclarecer que, em que pese o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 91/2023 tenha sido assinado 04/09/2025 sem haver a concessão do reajuste contratual, o que, em tese, acarretaria na renúncia de tal direito pelo fornecedor, verifica-se da íntegra do processo que originou o referido termo aditivo¹ que houve tal solicitação em 22/07/2025, a qual não foi analisada por equívoco da própria Administração.

Desta maneira, corrigindo o equívoco perpetrado na análise do 2º Termo Aditivo, com fundamento no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 7.2.1 do Contrato nº 91/2023, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente cabível o deferimento do pedido de reajuste.

No que se refere à forma de registro do reajuste, o mesmo deve se dar por simples **apostilamento**, conforme determina o Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao índice do reajuste, deve ser utilizado o índice **IGM-FGV** calculado de setembro/2024 a agosto/2025, eis que representa maior vantajosidade à contratante, nos termos da Cláusula nº 7.2.1 do Contrato.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

¹ Disponível em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/2%C2%B0Termo-aditivo-ao-contrato-N%C2%B095-2023-concorrenca-01-2023.pdf>.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende **legalmente possível** a concessão do reajuste pretendido pela empresa **AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** no Contrato nº 91/2023, levando em consideração o índice **IGM-FGV** calculado de setembro/2024 a agosto/2025, o que deve ser formalizado através de **apostilamento**.

S.M.J., é o parecer.

São Jorge D' Oeste, 17 de setembro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023.

Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 91/2023, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 17/2023, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Angelina Mazzuti, 154 - CEP: 85605681 - BAIRRO: Seminário, Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 34.469.844/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, **Andrey Gustavo Heberle**, portador(a) do CPF: 077.057.509-96, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo inexigibilidade nº 17/2023, tem, entre si, ajustado o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 05.2023.**, que se regea pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **91/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de setembro/2024 a agosto/2025:

Item 01: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 650,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) o plantão.

Item 02: de R\$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) o plantão.

Item 03: de R\$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 437,46 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) o plantão.

Item 04: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 650,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) o plantão.

Item 05: de R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um real e noventa e três centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 386,64 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) o plantão.

Item 06: de R\$ 358,83 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos) o plantão.

Item 07: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o plantão.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Item 08: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

São Jorge D'Oeste(PR), 19/09/2025.

AD TREINAMENTOS E
SERVICOS DE SAUDE
LTDA:34469844000100
AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
Andrey Gustavo Heberle
CPF Nº. 077.057.509-96

Assinado digitalmente por AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE
LTDA:34469844000100
DN: CN=AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE, OU=AC SOLUTIS
MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE, C=BR
AT: AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
34469844000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025-09-19 13:51:12
Localidade: não localizada no momento ass.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE – AFUHRs
CNPJ nº 15.743.728/0001-80
Rodovia Contorno Leste, 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Funcionários do Hospital Regional do Sudoeste – AFUHRs, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.728/0001-80, por meio de sua atual diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 02 de outubro de 2025, no Auditório Dr. Kit Abdala, localizado no Hospital Regional do Sudoeste, Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo mandato;
2. Posse da Diretoria eleita;
3. Prestação de contas do exercício anterior;
4. Cadastroamento de novos associados;
5. Assuntos gerais de interesse da associação.

A primeira chamada ocorrerá às 15h00 com a presença mínima de metade mais um dos associados, e, não havendo quórum, a segunda chamada será às 15h30, com qualquer número de presentes, conforme disposto no estatuto social.

Francisco Beltrão – PR, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO THIAGO SCAPPINI ACOSTA
Presidente – AFUHRs

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/10/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 08 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/09/2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – Processo nº 118/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados para a Secretaria Municipal de Saúde, em função do Termo de Adesão ao TELESSAÚDE PARANÁ, assinado pelo Município de São Jorge D'Oeste, a fim de beneficiar sua população com as ações de TELESSAÚDE ofertadas por meio do Núcleo de TELESSAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11463/2023 e Decreto Municipal nº 9927/2023; Lei Complementar nº 129/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 75/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – JESSICA LILY MARTINS DE SOUZA- CNPJ 40.243.279/0001-59. Itens: 01 R\$ 30.900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

2 – EQUIPEM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59. Item: 02 - R\$ 4.480,00; 03 – R\$ 5.990,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de TRATORES CORTADORES DE GRAMA, equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

nos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 02 de OUTUBRO de 2025, as 08h00.

2.Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 34.469.844/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Realjunte com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de setembro/2024 a agosto/2025: Item 01: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 650,32 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) o plano. Item 02: de R\$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) o plano. Item 03: de R\$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 437,46 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) o plano. Item 04: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 650,32 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) o plano. Item 05: de R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 386,64 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) o plano. Item 06: de R\$ 358,83 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos) o plano. Item 07: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o plano. Item 08: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o plano.
Prazo de vigência:	04/09/2026
Prazo de execução:	04/09/2026
Data assinatura:	19/09/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, de 19/09/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de ministrir cursos de capacitação e treinamento de agentes sociais, a saber: Consiste em capacitar a Equipe Técnica para o atendimento das medidas de acordo com a legislação nacional SINASE e articulação com a Rede de Serviços e medidas socioeducativas em me aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviços a Comunidade (PSC), visando atender o disposto no Ofício nº 449/2025 da Promotoria de Justiça, em relação ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0178.24.000350-3, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, 34.798.600/0001-69 CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/09/2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 010/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Associação Tropeiro do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.049.077/0001 – 38.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festividades da Semana Farroupilha" da Categoria 01, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 002/2025.

Valor do Contrato: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 10 (dez) de Novembro de 2025.

Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 197/2025

DATA: 19.09.2025

SÚMULA: Nomeia Celestina.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3028/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA A. M. GNOATTO – EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.309.818/0001 – 60, objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Controle e Gerenciamento de Obras, para uso do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificados no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 063/2021, Fica alterado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando de 01 (primeiro) de outubro de 2025, para 01 (primeiro) de outubro de 2026, e fica alterado o valor contratual, passando de 26.804,31 (vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos), para R\$ 33.959,55 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor mensal de R\$ para R\$ 596,27 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de setembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 198/2025

DATA: 19.09.2025

SÚMULA: Nomear o Senhor Adilson Lino da Silva, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

(Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025

(Dispensa de Licitação Nº 022/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para fundação radier do CAPS-I, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025

CÓD. VERIFICADOR: N9A4S50U

MODALIDADE: Registro de Preços.

Tipo: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito